

LEI Nº 793/87

“AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS”

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à AMEPI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA, com sede nesta cidade a área de terras sita à Rua Santa Lúcia, Bairro Aclimação, com 16.500 m² (dezesesseis mil quinhentos metros quadrados), nesta cidade de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Art. 2º - A área acima referida, objeto da presente doação, destina-se a construção da sede própria da donatária.

Art. 3º - A escritura de doação conterá cláusulas que:

I - Obriguem a donatária a utilizar o imóvel somente para a finalidade prevista nesta Lei;

II - Estabeleçam a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, com as benfeitorias existentes e as que venham a ser feitas, caso não sejam observadas rigorosamente as destinações dos mesmos, bem como se ocorrer a extinção da entidade donatária.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá fazer constar da escritura outras cláusulas e condições que julgar convenientes ao resguardo do interesse público.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 25 de março de 1987.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal